



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de urbanismo e infraestrutura Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei Complementar 030/2022, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 15 de Agosto de 2022

RONES RIBAS

Relator